

"Dativo", conforme o caso, a fim de serem futuramente intimadas para Audiência de Instrução.

1. No dia 22 de setembro de 2021, a Dra. Flávia Magalhães Artilhiero, advogada constituída do acusado, Sd PM 147734-9 Moisés Sousa Silva, protocolou requerimento, referente ao Procedimento Disciplinar em epígrafe, requerendo, em apertada síntese: 1.1. Que as decisões sejam publicadas em nome desta causídica, em seu inteiro teor, ou seja, não apenas a parte dispositiva das decisões (procedência ou improcedência-imposição ou não de sanção), mas sim os motivos ensejadores de tal posicionamento, ou 1.2. Que as decisões sejam disponibilizadas em seu inteiro teor, ou seja, não apenas a parte dispositiva das decisões (procedência ou improcedência-imposição ou não de sanção), mas sim os motivos ensejadores de tal posicionamento, por meio eletrônico, através do e-mail, direito.administrativo@cabralartilhiero.com.br, ou 1.3. Que as decisões sejam disponibilizadas em seu inteiro teor, ou seja, não apenas a parte dispositiva das decisões (procedência ou improcedência-imposição ou não de sanção), mas sim os motivos ensejadores de tal posicionamento, pessoalmente através de estafeta, para o endereço do escritório situado na Av. Dom João VI, 225, sala 07, Canhema, Diadema/SP; 1.4. Juntada das fls. 10 do assentamento individual do acusado; 1.5. Juntada de extrato do sistema SIRH, da escala da atividade DEJEM CPTM, ID 3830313, para certificação de que o acusado solicitou a exclusão da atividade DEJEM; 1.6. Na impossibilidade do item acima, ofício ao DTIC, a fim de que forneça informações sobre acesso do acusado ao sistema SIRH, no mês de maio de 2021, atestando a tentativa de exclusão da atividade DEJEM ID 3830313; 1.7. O envio de cópias integrais dos autos por meio digital ao endereço de e-mail: direito.administrativo@cabralartilhiero.com.br, anterior à data da audiência. 2. Diante do exposto, DEFIRO todos os subitens acima, devendo o escrivão juntar aos autos e cientificar a defesa, via DOE.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

Comando de Policiamento do Interior 2 - Campinas

Procedimento Disciplinar- Recurso Hierárquico - Ato do Cmt Pol Int-2: À vista do que foi apurado nos autos do PD Nº 26BPM1-54/06/21, o recurso hierárquico foi indeferido (Adv. Dr. Rogério Augusto Dini Duarte, OAB/SP nº 261.795).

8º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Campinas

O Presidente do Conselho de Disciplina Nº CPI-002/230/20, nos termos do Art. 56, inciso II, das 1-16-PM, INTIMA o Dr. Wilson Pinto OAB/SP 341.125, defensor constituído pelo Sd PM 144578-2 Danilo Henrique de Oliveira; Dr. Marcelo José de Oliveira OAB/SP 421.019, defensor constituído pelo Cb PM 134331-9 Waldhy José Marques; Dra. Simone Silva Isac OAB/SP 351.322, defensora constituída pelo Cb PM 930239-5 Edson Luiz Sabino e Cb PM 961443-5 Jaime Pinto de Campos; Dr. João Carlos Campanini OAB/SP 258.168, defensor constituído pelo Cb PM 975997-2 Marco César Apolinário Pereira; acusados nos autos da Portaria em epígrafe, para audiência presencial reagendada, visando a participação dos defensores na sessão de interrogatório do acusado, Cb PM 134331-9 Waldhy José Marques, em 19 de outubro de 2021, às 15h00, na sede do 8º BPM/I, situada à rua Luís Gama, 298, Bonfim, Campinas-SP; sobre as testemunhas Edmarcio Fabiano Nunes e Tiago Belcari poderão, como última oportunidade, comparecer no dia apresentadas pelos respectivos defensores, porém antes do início do interrogatório. Ainda, deverão ser apresentadas até a sessão em questão, como nova oportunidade já oferecida em 20 de setembro de 2021, circunstâncias que entendam cerceamento de defesa nos procedimentos instrutórios, sob pena de preclusão de direito, tal medida saneadora se faz necessária para prosseguimento da instrução aos interrogatórios visando atendimento aos princípios da ampla defesa e contraditório.

Comando de Policiamento do Interior 4 - Bauru

NOTIFICAÇÃO

Referência: CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO Nº 986/2021 A Presidente do Conselho de Justificação Nº 986/2021, Ten Cel PM Fernanda Silva Barbosa de Melo, do Comando de Policiamento do Interior-4, NOTIFICA o Capitão PM 966375-4 Evertton Ricardo Messias, do CPM, assim como o seu defensor constituído, Dr. Victor Paulo de Matos, OAB/SP Nº 447767, que a sessão de oitiva das testemunhas de acusação, Cb PM José Antenor Giroto Marques e Cb PM Roberto Luis Gomes Pelegrini, marcada para dia 24 de setembro de 2021, foi REDESIGNADA, conforme pedido justificado da defesa, para o dia 29 de setembro de 2021, às 9h00 e às 14h00, respectivamente, na sede do Comando de Policiamento do Interior Quatro, sito na Rua Major Fonseca Osório, nº 4-65, Vila Antártica, Bauru/SP.

Comando de Policiamento do Interior 6 - Santos

21º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Guarujá INTIMAÇÃO

Eu, Cap PM 992035-8 Genivaldo Pereira da Silva Junior, na qualidade de Presidente do Procedimento Disciplinar nº 21BPMI-06/37/21, a que responde o Sd PM 150052-0 Maikon Ferreira de Oliveira, pertencente ao da 3ª Cia do 21º BPM/I, INTIMO a Dra. Flávia Artilhiero, advogado, OAB nº 247.025, e-mail direito.administrativo@cabralartilhiero.com.br, tel: (11) 2988-0935, defensora constituída do acusado e o Dr. Ronaldo do Patrocínio, advogado, OAB nº 373.117, e-mail rdpatrocinio@hotmail.com, tel: (13) 997066391, defensor constituído da testemunha Sra. Genilda Arruda dos Santos RG: 57448430-9 SSP/SP, para que em 08/09/21, às 14h, compareça na Audiência de Instrução e Julgamento do acusado, a qual será realizada na sede da 3ª Companhia do 21º Batalhão de Polícia Militar do Interior, situada na Rodovia Dr. Manoel Hipólito do Rego, KM 213, Bairro Riviera de São Lourenço, Bertioga/SP.

45º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Praia Grande

DESPACHO Nº 038/107/21

Referência: Procedimento Disciplinar nº Sub-cmtPM-007/362/19.

Interessado: Cb PM 943763-A Damião Monteiro da Silva, tendo como última unidade o 39º BPM/I.

Ato do Encarregado do PROCEDIMENTO DISCIPLINAR INTIMAÇÃO

1. O Encarregado do Procedimento Disciplinar nº Sub-cmtPM-007/362/19, INTIMA o Senhor defensor, Dr. Alex Sandro Ochsendorf - OAB/SP nº 162.430 e a Senhora defensora, Dra. Mayara Gil Fonseca - OAB nº 364.786, ambos com escritório sito à Praça Dom Idílio José Soares nº 42, conj. 59, Centro, Santos/SP, telefone (13) 3221-6820, defensores constituídos do Cb PM 943763-A Damião Monteiro da Silva, tendo como última Unidade o 39º BPM/I, para comparecerem a Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 04 de outubro de 2021 às 15h00, oportunidade em que será inquirida a testemunha restante, Cb PM 125500-2 Guilherme Lopes dos Santos, bem como ocorrerá o interrogatório do acusado, na sala destinada para a audiência, sito à Rua Amália Bellotti Pastorello nº 94, Tude Bastos - Praia Grande/SP, sede da 1ª Companhia do 45º Batalhão de Polícia Militar do Interior.

2. Para vistas ou carga dos autos, os documentos físicos encontram-se disponíveis no mesmo endereço citado, telefone (13) 3473-4980, e-mail: 45bpm1ciasjd@policiamilitar.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 18h00

Comando de Policiamento do Interior 7 - Sorocaba

Intimação

Ato da Presidente do CD nº CPI7-001/13/21

A Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria nº CPI7-001/13/21, em que figura como acusado o Cb PM 110712-7 Daniel Pires Braatz, do 7º BPM/I, nos termos do artigo 56 das

1-16-PM, intima o defensor constituído, Dr. Gilberto Quintanilha Pucci, OAB/SP 360.552; e, o acusado, para que tomem conhecimento do despacho proferido nos autos do referido processo:

DISPENSAS TESTEMUNHAS REFERIDAS

1. Considerando a resposta dada pela autoridade instauradora (fls. 310), referente ao ofício constante às fls. 301 deste processo, saneada a questão que impedia o seguimento do processo, delibero conforme segue:

1.1. o processo seguirá para fase de oitiva das testemunhas de defesa do acusado;

1.2. dispense o Cb PM 113874-0 Ricardo Cordeiro da Silva, e o Sd PM 140306-A Jonas Tadeu Caricati, como testemunhas referidas, uma vez que a questão levantada segue em análise, podendo eventualmente ambos figurarem como acusados em processo regular distinto deste, porém pelos mesmos fatos aqui apurados, medida esta necessária a preservação do direito de não produzirem provas contra si mesmos.

OITIVA TESTEMUNHAS DE DEFESA

1. Em continuidade a instrução processual, a oitiva das testemunhas de defesa do acusado deverá ocorrer em 30 de setembro de 2021, a partir das 14h30min.

Comando de Policiamento do Interior 9 - Piracicaba

24º Batalhão de Polícia Militar do Interior - São João da Boa Vista

Na qualidade de Presidente da Sindicância de Portaria nº 24BPMI-013/16/21, NOTIFICA o Senhor João Carlos Campanini, Advogado inscrito na OAB/SP sob nº 258.168, domiciliado na Avenida Mal. Eurico Gaspar Dutra, 1402 - Bairro Santana, São Paulo/SP, CEP nº 02239-010, defensor constituído do militar do Estado, Sd PM 161509-2 Samuel Dalbon de Souza, para tomar ciência que a oitiva do aludido Militar do Estado foi agendada para o dia 29 de setembro de 2021, às 09h30, na sede da Segunda Companhia de Polícia Militar, localizada na Avenida Renato Pistelli nº 1200, Jardim Alvorada, Casa Branca/SP.

O Sd PM 161509-2 Samuel Dalbon de Souza será ouvido na condição de testemunha.

Esclareço ainda que os autos estão à disposição do defensor na sede da Segunda Companhia de Polícia Militar, localizada na Avenida Renato Pistelli nº 1200, Jardim Alvorada, Casa Branca/SP, de segunda-feira à sexta-feira no horário das 09h00 às 18h00, para que, caso haja interesse, possa fazer vistas dos autos.

Comando de Policiamento do Interior 10 - Araçatuba

2º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Araçatuba NOTIFICAÇÃO Nº 2BPMI-003/300/21.

Procedimento Disciplinar - Aprovação de ato - Ato do Cmt do 2º BPM/I. À vista do que foi apurado nos autos do PD Nº 2BPMI-40/12.3/21, foi imposta sanção disciplinar (Adv. Dra. Marcia Rodrigues dos Santos - OAB/SP nº 161.214, Dr. Eder Fábio Garcia dos Santos - OAB/SP nº 17126, Dr. Claudemir Estevam dos Santos - OAB/SP nº 260.641 e Dr. Jorge Luiz Alves - OAB/SP nº 301.821).

CORPO DE BOMBEIROS

Comando do Corpo de Bombeiros

Comando de Bombeiros do Interior

Grupoamento de Bombeiros Marítimo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE 600 (SEISCENTOS) GUARDA VIDAS POR TEMPO DETERMINADO (GVTD) PARA O CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – GVTD-2021.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº GBMar-001/600/2021.

O Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, por meio do Grupoamento de Bombeiros Marítimo, torna pública a abertura das inscrições e a realização de processo seletivo simplificado para o preenchimento de 600 (seiscentas) vagas para a função de Guarda-Vidas por Tempo Determinado - GVTD, conforme autorização contida no Despacho do Governador, publicado no Diário Oficial do Estado nº 179, de 21 de setembro de 2021. A contratação de Guarda-Vidas por Tempo Determinado - GVTD tem fundamento no artigo 115, inciso X, da Constituição Estadual, artigo I, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 1093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, na Portaria do Comandante do Corpo de Bombeiros nº CBI-3-001/114/2021 e nas disposições do presente Edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O serviço de guarda vidas por tempo determinado no Estado de São Paulo é caracterizado pela necessidade temporária e sazonal de excepcional interesse público na hipótese de urgência e inadiabilidade de atendimento de situações que possam comprometer ou ocasionar prejuízos à saúde ou à segurança de pessoas nas praias litorâneas e de águas interiores no período de verão.

2. A necessidade temporária e sazonal de excepcional interesse público se evidencia com o acentuado aumento na frequência da população nas praias litorâneas e de águas interiores do Estado de São Paulo durante o verão, período em que se verifica maior incidência das ocorrências de afogamento e outros acidentes aquáticos.

3. A contratação de guarda vidas por tempo determinado no âmbito do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo será precedida, obrigatoriamente, de processo seletivo simplificado.

4. O contratado para desenvolver as atividades de guarda vidas será denominado Guarda Vidas por Tempo Determinado - GVTD, e ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

5. O GVTD será considerado agente público e poderá ser empregado nas praias do litoral paulista e nas praias de águas interiores de rios e represas com acesso público do Estado, em conformidade com planejamento próprio do Corpo de Bombeiros.

6. O candidato que se inscrever no Processo Seletivo regido pelo presente Edital estará concorrendo aos postos disponíveis no Estado de São Paulo, para desempenhar as seguintes atividades:

6.1. Proteção de banhistas.

A proteção dos banhistas consiste em identificar os riscos de afogamento em uma praia, ou represa, sob a supervisão de um Bombeiro Militar, sinalizar estes riscos, orientar os banhistas sobre os riscos existentes nas praias ou represas e alertar os banhistas que estejam em risco iminente.

6.2. Salvamento simples de um banhista em risco na água. Considera-se "salvamento simples de um banhista em risco na água" a atividade de entrar na água com os equipamentos adequados, nadar, atender à vítima de afogamento e retirá-la da água até um local seguro, sem riscos para o executante.

6.3. Suporte Básico da Vida.

Prestar suporte básico da vida à vítima de afogamento ou de outros incidentes em sua área de atuação, bem como atender outras emergências pré-hospitalares como auxiliar de um Bombeiro Militar.

6.4. Atividades de prevenção passiva.

Consiste em prestar auxílio a um Bombeiro Militar em atividades de prevenção na faixa de areia, na distribuição de material de educação pública, pulseirinhas para identificação de crianças, cartazes entre outros meios de alertar o banhista sob os riscos de afogamento.

6. Limpeza e conservação das dependências de seu local de trabalho e de seus materiais de serviço.

7. As inscrições, a organização e a elaboração das etapas do Processo Seletivo Simplificado são de responsabilidade do Grupoamento de Bombeiros Marítimo - GBMar.

8. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por um dos municípios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

Cidade	Nº de Vagas
Ilha Comprida	36
Guarujá	50

Iguape	14
Bertioga	58
Peruibe	40
São Sebastião	30
Itanhaém	50
Ilha Bela	12
Mongaguá	60
Caraguatuba	20
Praia Grande	100
Ubatuba	50
São Vicente	20
São Paulo (Guarapiranga)	36
Santos	10
São Bernardo do Campo (Billings)	14
TOTAL	600

O candidato aprovado e não classificado, a critério da administração, poderá optar por outro município, desde que existam vagas disponíveis.

9. Não haverá reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais, tendo em vista a incompatibilidade com o exercício da atividade a ser desempenhada.

10. A vigência do contrato decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado será de, no máximo, 05 (cinco) meses.

11. A validade do presente processo seletivo simplificado será de 06 (seis) meses, a contar da publicação de seu resultado final.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO COMO GUARDA-VIDAS POR TEMPO DETERMINADO:

1. Poderão inscrever-se homens e mulheres, os quais, para a contratação, deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
2. Possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos;
5. Ter concluído o ensino fundamental ou equivalente, comprovado mediante apresentação de documento expedido por estabelecimento de ensino oficial público ou particular, devidamente reconhecido conforme legislação vigente;

1.6. Estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovada mediante apresentação de atestado de saúde, assinado por médico e/ou expedido por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde, no qual conste estar apto para a prática de atividades físicas;

1.7. Possuir aptidão física específica, a ser comprovada por testes realizados sob supervisão técnica do Corpo de Bombeiros;

1.8. Não registrar antecedentes criminais, situação que será comprovada mediante a apresentação de certidões expedidas pelos órgãos policiais e judiciários estaduais e federais, sem prejuízo de investigação social realizada por Órgão Técnico da PMESP; e

1.9. Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual.

2. Os requisitos para a contratação como Guarda Vidas Por Tempo Determinado, descritos nos subitens anteriores deverão ser comprovados, mediante entrega dos respectivos documentos, na etapa do Processo Seletivo referente à análise de documentação para comprovação de requisitos de ingresso.

2.1. É vedada, sob pena de nulidade, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1093/2009, a contratação da mesma pessoa por tempo determinado, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato anterior.

CAPÍTULO III - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:

- 1.1. Deferimento da inscrição, mediante análise de documentação e apresentação de atestado médico, de acordo com as regras do presente Edital;
2. Análise da documentação para a contratação;
3. Realização de provas práticas de habilidades técnicas, de caráter eliminatório e classificatório, efetuada pela Comissão Examinadora composta por Oficial e Praças do Corpo de Bombeiros, designada pela Comissão Especial de Contratação;
4. Investigação Social.

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE GVTD, tem previsão de início em 01 de outubro de 2021 até 31 de outubro de 2021, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, visa a contratação de 600 (seiscentos) GVTD (Guarda Vidas por Tempo Determinado), para prestarem serviço de apoio ao efetivo de Bombeiros Guarda-Vidas do GBMar, do 4º GB e do 8º GB, distribuídas conforme as vagas abaixo descritas.

As inscrições serão GRATUITAS pela internet através do endereço eletrônico www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br, ou pessoalmente, das 09:00h às 18:00h nas seguintes Unidades do Corpo de Bombeiros:

POSTO - MUNICÍPIO - ENDEREÇO - TELEFONE - INSCRIÇÕES - VAGAS

Ilha Comprida -Av. Beira Mar s/nº- Balneário Britânia- (13) 3842-1232- Ilha Comprida - 36

Iguape -Av. Beira Mar s/nº- Balneário Britânia- (13) 3842-1232- Iguape -14

Peruibe -Av. Governador Mário Covas Júnior s/nº- Jardim Ribamar- (13) 3455-4010 -Peruibe - 40

Itanhaém- Av. Governador Mário Covas Júnior, 335- Cibratel II -(13) 3425-5226- Itanhaém - 50

Mongaguá -Av. Governador Mário Covas Júnior, 7683- Itaoca -(13) 3448-7745- Mongaguá - 60

Praia Grande -Rua Gilberto Fouad Beck, 110- Vila Mirim-(13) 3472-4055- Praia Grande - 100

São Vicente -Av. Embaixador Pedro de Toledo s/nº- Centro-(13) 3467-9288 -São Vicente - 20

Santos -Av. Presidente Wilson s/nº- José Menino -(13) 3237-6962 -Santos - 10

Guarujá -Av. Miguel Stefano, 2474- Enseada- (13) 3355-6974 -Guarujá - 50

Bertioga -Rua Irmãos Adornos, 74- Centro -(13) 3317-1516 -Bertioga - 58

São Sebastião -Av. Francisco Loop, 631- Maresias- (12) 3865-6700 -São Sebastião - 30

Ilha Bela -Av. Francisco Loop, 631- Maresias -(12) 3865-6700- Ilha Bela - 12

Caraguatuba-Av. José Herculano, 7.495- Porto Novo, atrás da prefeitura sul -(12) 3887-3151 -Caraguatuba - 20

Ubatuba -Rua Guanabara, 18- Perequê-Açu- (12) 3833-5373- Ubatuba - 50

São Paulo- Av. Atlântica, 3686- Guarapiranga- (11) 3396-2687- São Paulo – Guarapiranga- 36

São Bernardo do Campo-Av. Kennedy, 67- Jardim do Mar -(11) 4330-1234 -São Bernardo – Billings - 14

Total 600

As provas de Habilidades Técnicas serão constituídas das seguintes modalidades: Nadar 200 metros em piscina, no tempo máximo de 06 minutos; Correr/andar um percurso de 1.000 metros, no tempo máximo de 08 minutos; Data das provas: a partir das 09:00h de 03/11/2021. Estágios e Treinamentos: Com duração de 03 semanas, a ser frequentado pelos candidatos aprovados na seletiva, com assinatura de contrato dos aprovados em 09/11/2021 e início em 10/11/2021. Salário de

R\$ 1.290,66 (um mil e duzentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), mais vantagens (vale transporte e vale refeição).

OBSERVAÇÃO: Os locais de aplicação das provas de habilidades serão definidos pelos Postos de Bombeiros supracitados, devendo o interessado entrar em contato para obter maiores informações a respeito do local de aplicação das provas.

*Iguape – caso o interessado opte pela realização de inscrição pessoalmente, deverá dirigir-se ao município de Ilha Comprida, no local descrito na tabela acima, no horário das 09:00 às 18:00 horas.

**Ilhabela – caso o interessado opte pela realização de inscrição pessoalmente, deverá dirigir-se ao município de São Sebastião, no local descrito na tabela acima, no horário das 09:00 às 18:00 horas.

2. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição.

3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Grupoamento de Bombeiros Marítimo - GBMar excluir do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará, a qualquer tempo, cancelamento da inscrição do candidato, se for verificada irregularidade.

5. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações por ele prestadas na ficha de inscrição.

6. O Grupoamento de Bombeiros Marítimo não se responsabiliza por eventual insucesso no ato de inscrição pela internet, não processada em razão de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Processo Seletivo Simplificado, acarretarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato.

8. Para fins de deferimento da inscrição e realização das provas práticas, o candidato deverá ter boa saúde, comprovada mediante apresentação de atestado de saúde assinado por médico, para exercício das atividades previstas no presente Edital, durante a realização da etapa de Análise de Documentos;

8.1. Na falta do atestado citado no item 8 esse poderá ser substituído pelo termo de responsabilidade firmado pelo candidato e que integra o edital como anexo X.

9. Os deferimentos e os indeferimentos serão publicados no Diário Oficial e serão expostos nos postos de inscrição.

CAPÍTULO V – DA DOCUMENTAÇÃO:

1. O candidato deverá entregar os documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos para a contratação como Guarda Vidas por Tempo Determinado - GVTD, previstos no item 1, do Capítulo II deste Edital, acompanhados de:

- 1.1. 01 (uma) fotografia recente, tamanho 3x4 cm;
- 1.2. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (cópia reprográfica ou original); e

1.3. Atestado de saúde, assinado por médico e expedido por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde, no qual conste estar apto para a prática de atividades físicas.

2. Além dos documentos exigidos no item anterior deverá, também, fornecer 02 (duas) cópias simples e legíveis dos seguintes documentos:

2.1. Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);

2.2. Registro no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

2.3. Título Eleitoral;

2.4. PIS e ou PASEP;

2.5. Certidão, diploma ou histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente.

2.5.1. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas;

2.5.2. A documentação comprobatória do atendimento dos requisitos elencados no capítulo II deste edital, ficará arquivada nos Postos de Bombeiros onde o candidato realizar os testes.

CAPÍTULO VI – DAS PROVAS PRÁTICAS DE HABILIDADES TÉCNICAS:

3. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br> e nos locais de inscrição e publicado no Diário Oficial do Estado.

4. A documentação comprobatória de registro dos critérios de desempenho utilizados, ficará arquivada nos Postos de Bombeiros onde o candidato realizar os testes.

CAPÍTULO VIII – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL:

1. A contratação como GVTD dar-se-á após aprovação e classificação final em provas de seleção prática e ainda ao preenchimento dos seguintes requisitos:

1.1. Conduta irrepreensível quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida sociedade; e

1.2. Idoneidade.

2. A apuração da conduta e da idoneidade de que trata o item anterior abrangerá também o tempo anterior à contratação como GVTD, e poderá ser verificada por meio de investigação social a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros.

2.1. O não preenchimento dos requisitos previstos no item anterior e seus subitens ensejará a exclusão do candidato do processo seletivo.

3. Esta etapa do processo seletivo ocorrerá concomitantemente com as demais etapas, e terá início com o preenchimento do Formulário para Investigação Social.

4. A investigação social, realizada pelo órgão técnico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, tem por finalidade averiguar a vida progressiva e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade, impedindo que pessoa com situação incompatível atue na Instituição. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando seu procedimento.

5. A investigação social da vida progressiva do candidato é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa, pelo órgão competente da Instituição e com caráter eliminatório.

6. A investigação social se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da atividade policial-militar e visam a realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

7. A investigação social será realizada de tal forma que identifique condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos de vida em sociedade, imprescindíveis ao exercício da atividade policial-militar, impedindo a liberação e a aprovação, exemplificativamente e dentre outras hipóteses possíveis de:

7.1. Alcoólatras ou alcoolistas;

7.2. Toxicômanos drogadictos;

7.3. Traficantes;

7.4. Pessoas com antecedentes criminais ou registros policiais nas condições de averiguado ou indiciado;

7.5. Autores nos termos da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995;

7.6. Autores de ato infracional;

7.7. Procurados pela Justiça;

7.8. Pessoas que mantenham relações de amizade, convivência e convicência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

7.9. Pessoas envolvidas com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação à outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;

7.10. Pessoas que possuam posturas e/ou comportamentos que atentem contra o moral e os bons costumes;

7.11. Pessoas contumazes em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, que sejam autuadas ou vistas cometendo infrações que coloquem em risco a integridade física ou a vida de outrem;

7.12. Violentos, agressivos e indisciplinados;

7.13. Pessoas possuidoras de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino durante os períodos em que estiveram matriculados;

7.14. Possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos e não reconhecidos pelo Ministério da Educação e/ou órgão estadual de educação;

7.15. Ociosos, sem pendor para o serviço policial militar, bem como aqueles que possuam registros funcionais ou comportamentos desabonadores em seus locais de trabalho;

7.16. Em desacordo com o serviço militar obrigatório ou possuidores de comportamento desabonadores em instituições militares;

7.17. Inadimplentes em compromissos financeiros e/ou habituais em descumprir obrigações legítimas; e

7.18. Inexatidão dos dados declarados pelo candidato, omissão de dados, e/ou declaração de informações inverídicas.

7.19. Apresentar conduta ilibada em temporadas anteriores, caso tenha sido GVTD e GVT de qualquer município atendido pelo GBMar, baseada em PAC (Processo Apuratório de Conduta) e/ou Ficha de Investigação Social (com parecer do Cmt de Prontidão) arquivada em P.I. (pasta individual) pelo Posto de Bombeiros em que serviu.

8. O parecer provisório, que ateste a liberação pelo Órgão Técnico, é indispensável à convocação do candidato para início do treinamento de GVTD e deverá ficar arquivado nos Postos de Bombeiros onde se realizar os testes.

9. Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para orientação e/ou entrega dos Formulários de Investigação Social determinam sua reprovação na etapa de Investigação Social e sua consequente eliminação do processo seletivo.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS:

1. Será assegurado ao candidato o direito a recurso para as provas do Processo Seletivo Simplificado, com prazo de 03 (três) dias para sua interposição, cujo termo inicial será o 1º dia útil subsequente à publicação do resultado da respectiva etapa, no endereço eletrônico <http://www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br> e nos locais de inscrição.

2. O recurso deverá ser apresentado datilografado, digitado ou manuscrito de forma legível, dirigido à Comissão Examinadora para análise em 1ª Instância, cabendo à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE-CTD a análise em 2ª Instância e decisão final.

3. Além das razões alegadas, poderão ser juntados ao recurso: documentos, laudos técnicos, pareceres, etc, que auxiliem na comprovação dos argumentos apresentados pelo candidato.

4. A entrega do recurso deverá ser feita pessoalmente pelo candidato ou por seu representante legal devidamente constituído, que deverá estar portando documento de identidade original. Serão desconsiderados os recursos remetidos por meio postal, fax ou correio eletrônico.

5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apresentarem fatos novos não previstos no presente Edital.

6. Os recursos não terão efeito suspensivo e não prejudicarão o cronograma de realização das demais etapas do Processo Seletivo.

7. A decisão dos recursos será publicada em Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8. Os recursos interpostos referente a etapa da Investigação Social, visando o resguardo da inviolabilidade da intimidade da vida privada, da honra e da imagem do candidato, serão respondidos diretamente ao interessado, por meio de Carta com Aviso de Recebimento, reportando os itens do edital, referentes ao Capítulo de Investigação Social, que ensejaram sua reprovação.

9. A decisão final da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE-CTD dirime administrativamente, em última instância, quaisquer controvérsias.

10. Não serão objetos de apreciação em recurso a solicitação de reavaliação, reteste ou repetição de provas.

CAPÍTULO X – DA DESIGNAÇÃO DO GUARDA-VIDAS POR TEMPO DETERMINADO – GVTD:

1. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes do processo seletivo, quando:

1.1. Deixar de comprovar os requisitos exigidos em edital;

1.2. Deixar de anuir à contratação;

1.3. Aprovado, deixar de comparecer na data, local e horário designados para o início do estágio de treinamento de GVTD.

2. Será designado Guarda-Vidas por Tempo Determinado – GVTD, o candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado e no estágio de treinamento.

O Grupamento de Bombeiros Marítimo – GBMar fará publicar em Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE), endereço eletrônico www.imprensaoficial.com.br, o ato de designação dos Guarda-Vidas por Tempo Determinado – GVTD por município, para atuação num prazo máximo de 05 (cinco) meses, cujo termo não ultrapassará 31mar2022.

3. O GVTD exercerá suas atividades no município escolhido quando da efetivação de sua inscrição, podendo optar por outro local quando sua classificação não estiver entre o número de vagas existentes para o município de primeira opção e as vagas do novo município pretendido não tiverem sido preenchidas.

3.1. A alteração da opção será precedida da assinatura de termo de consentimento de mudança de opção, assinado pelo candidato no momento da escolha das vagas remanescentes (anexo IX).

4. O GVTD sujeitar-se-á à jornada semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho.

4.1. O horário de trabalho do GVTD seguirá os padrões estabelecidos para as UOp/CB que atuem na proteção de banhistas, ficando a cargo do Comandante de cada uma dessas unidades a adequação deste horário, visando a atender às peculiaridades de sua área de atuação, desde que observada a jornada fixada, a carga horária diária de 06 (seis) horas e 40 (quarenta) minutos em 06 (seis) dias da semana, e o contratado não seja empregado no período compreendido entre o pôr e o nascer do sol.

5. No desenvolvimento de suas atividades, o GVTD:

5.1. Não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste edital.

5.2. Deverá estar sempre sob a supervisão de um bombeiro militar, sendo vedado o seu emprego de forma isolada.

5.3. Não possui poder de polícia, sendo que, sempre que se fizer necessário, deverá acionar seu supervisor.

5.4. Estará sujeito a Código de Conduta compatível com os preceitos da Instituição contratante, conforme disposições contidas no anexo III.

5.5. Não poderá ser empregado como tripulante de embarcação.

6. No desenvolvimento das atividades de guarda vidas, o GVTD ficará sujeito, no que couber, às normas de procedimento aplicáveis aos integrantes do Corpo de Bombeiros que desenvolvam atividades semelhantes.

CAPÍTULO XI – DA CONTRATAÇÃO E DO ESTÁGIO DE TREINAMENTO:

1. Serão contratados os candidatos aprovados e classificados no número de vagas por município, mediante assinatura de Contrato por Tempo Determinado – CTD (anexo I), e frequentarão o estágio de treinamento de GVTD nas Unidades designadas do Corpo de Bombeiros.

2. O Contrato por Tempo Determinado - CTD deverá ser celebrado no 1º dia útil subsequente à publicação da relação de contratados por município, e dele devem constar:

2.1 Identificação das partes contratantes;

2.2 Descrição do objeto do contrato;

2.3 Remuneração;

2.4 Obrigações das partes contratantes;

2.5 Prazo de vigência;

2.6 Causas de extinção; e

2.7 Foro eleito pelas partes contratantes.

3. O contratado deverá iniciar exercício das atividades no 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato por Tempo Determinado - CTD.

3.1. Ao final do período de vigência o contrato estará automaticamente extinto.

4. Previamente ao início das atividades operacionais, o contratado deverá frequentar o estágio de treinamento de GVTD, sob a responsabilidade e/ou supervisão do Grupamento de Bombeiros Marítimo, destinado à adaptação, conhecimento da Instituição, formação profissional e estágio prático.

4.1. Somente os aprovados no respectivo estágio de treinamento de GVTD poderão ser efetivamente empregados nas atividades de guarda vidas, devendo ser rescindido o contrato dos reprovados.

5. Os contratados deverão comparecer às 08:00 horas do dia 09 de novembro de 2021, nos locais indicados pelo Comando do Grupamento de Bombeiros Marítimo, para assinatura do Contrato por Tempo Determinado e início do estágio de treinamento.

6. O estágio de treinamento terá duração de 122 (cento e vinte e duas) horas-aula, com atividades diárias de segunda à sexta-feira, durante 03 (três) semanas, mais estágios operacionais aos finais de semana, conforme currículo aprovado pela Escola Superior de Bombeiros.

7. Serão aprovados no estágio de treinamento os candidatos que obtiverem média mínima de 5,0 (cinco) nas avaliações teóricas e práticas.

7.1. A documentação comprobatória da aprovação nas avaliações teóricas e práticas deverá ficar arquivadas no Posto de Bombeiros onde se realizar o estágio de treinamento.

8. O Guarda Vidas por Tempo Determinado será considerado apto para a prestação do serviço, desde que conclua com aproveitamento satisfatório o estágio de treinamento.

9. Serão aplicadas subsidiariamente as normas de ensino da Polícia Militar do Estado de São Paulo no que couber.

10. Após conclusão do estágio de treinamento com aproveitamento, o Guarda Vidas por Tempo Determinado será designado para prestar serviço na Organização Policial Militar, sediada no município para a qual fez opção de servir no momento em que efetivou sua inscrição.

CAPÍTULO XII – DOS DIREITOS E DEVERES DO GVTD:

1. São direitos do GVTD após aprovação e classificação no número de vagas fixadas por município no processo seletivo simplificado:

1.1. Frequência remunerada ao estágio de treinamento de GVTD nas Unidades Operacionais do Corpo de Bombeiros designadas;

1.2. Remuneração mensal;

1.3. Auxílio alimentação, instituído pela Lei nº 7.524 e regulamentado pelo Decreto nº 34.064, ambos de 28 de outubro de 1991;

1.4. Auxílio transporte, instituído pela Lei Estadual nº 6.248 de 13 de dezembro de 1988, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 30.595, de 13 de outubro de 1989, e alterado pelo Decreto nº 38.687, de 27 de maio de 1994;

1.5. Uso de uniforme, com identificação ostensiva da condição de GVTD, e equipamentos necessários, exclusivamente em serviço;

1.6. Décimo terceiro salário, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração superior a 15 (quinze) dias, a ser apurado no final do período contratual;

1.7. Pagamento de férias, acrescido de 1/3 (um terço), somente quando decorridos 12 (doze) meses de exercício da função, em caráter indenizatório;

1.8. Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais, destinado a cobrir os riscos do exercício das atividades desenvolvidas durante o serviço de GVTD, abrangendo apenas os acidentes ocorridos durante a execução destas atividades.

2. São deveres do GVTD após a contratação:

2.1. Realizar as medidas necessárias à proteção de banhistas, que consiste em identificar os riscos de afogamento em uma praia, ou represa, sob a supervisão de um Bombeiro Militar, sinalizando estes riscos, orientando os banhistas sobre os riscos existentes nas praias ou represas e alertando os banhistas que estejam em risco iminente.

2.2. Realizar salvamento simples de um banhista, aderando na água com os equipamentos adequados, nadando, atendendo à vítima de afogamento e retirando-a da água até um local seguro, sem riscos para o executante.

2.3. Prestar suporte básico da vida à vítima de afogamento ou de outros incidentes em sua área de atuação, bem como atender outras emergências pré-hospitalares como auxiliar de um Bombeiro Militar.

2.4. Prestar auxílio a um Bombeiro Militar em atividades de prevenção na faixa de areia, na distribuição de material de educação pública, pulseirinhas para identificação de crianças, cartazes entre outros meios de alertar o banhista sob os riscos de afogamento.

2.5. Promover a limpeza e conservação das dependências de seu local de trabalho e de seus materiais de serviço.

2.6. Responsabilizar-se civilmente por prejuízos que causar ao Corpo de Bombeiros, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência no desempenho de suas atividades, aplicando-se as disposições das legislações vigentes, independentemente da responsabilidade penal.

2.7. Sujeitar-se aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstos na Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968.

CAPÍTULO XIII – DA REMUNERAÇÃO MENSAL:

1. O GVTD fará jus ao recebimento de remuneração mensal no valor de R\$ 1.290,66 (hum mil, duzentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), sobre os quais incidirão os descontos previstos em lei, em especial o relativo ao recolhimento da contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

1.1. Sobre a remuneração de que trata o item anterior não incidirá o desconto relativo à assistência médica e hospitalar de que trata o artigo 164 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978.

CAPÍTULO XIV – DA AUSÊNCIA E BONIFICAÇÃO DE FALTAS:

1. Serão consideradas como dias trabalhados as ausências do GVTD em virtude de:

1.1. Casamento, até 2 (dois) dias consecutivos;

1.2. Falecimento de pais, irmãos, cônjuge, companheiro ou filhos, até 2 (dois) dias consecutivos;

1.3. Serviços obrigatórios por lei.

2. O GVTD que faltar ao serviço poderá requerer o abono ou a justificação da falta, observadas as condições estabelecidas no Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009.

2.1. Para fins do disposto no item anterior, deve o GVTD apresentar requerimento no primeiro dia útil subsequente ao da ausência, para deliberação do Comandante da Subunidade à qual estiver vinculado, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme modelo - anexo VIII.

2.2. As faltas abonadas, até o limite de 2 (duas) durante o período contratual, não excedendo a uma por mês, não implicarão em desconto da remuneração.

2.3. As faltas justificadas, até o limite de 3 (três) durante o período contratual, não excedendo a uma por mês, implicarão na perda da remuneração do dia.

2.4. As faltas abonadas e as consideradas justificadas pelo Comandante da Subunidade à qual estiver vinculado o GVTD não serão computadas para os fins de descumprimento de obrigação legal ou contratual.

2.5. A ausência do GVTD será considerada falta injustificada ao trabalho no caso de não apresentação do requerimento de que trata o subitem 2.1 retro.

3. Para que não haja desconto pecuniário, a ausência não poderá exceder a 01 (uma) falta não abonada ou não justificada no período contratual.

3.1. Ultrapassado o limite de que trata o item 3 retro, as faltas injustificadas serão consideradas como descumprimento de obrigação contratual por parte do contratado, sendo aplicável a rescisão contratual nos termos do subitem 1.4 do Capítulo XV, sem prejuízo do correspondente desconto pecuniário.

4. No caso de faltas sucessivas, justificada e injustificada, os dias intercalados também serão computados para efeito de desconto da remuneração.

5. Poderá o GVTD até 3 (três) vezes por mês, sem desconto da remuneração, apresentar-se para o serviço com atraso nunca superior a quinze minutos na Unidade onde estiver em exercício, desde que compense o atraso no mesmo dia.

6. O GVTD perderá a totalidade da remuneração do dia quando comparecer ou retirar-se do serviço fora de horário, ressalvadas as hipóteses previstas anteriormente e os casos de consulta ou tratamento de saúde, previstos em lei.

CAPÍTULO XV – DO DESLIGAMENTO:

1. O Guarda Vidas por Tempo Determinado terá seu contrato rescindido nas seguintes hipóteses:

1.1. Mediante requerimento do contratado, a qualquer tempo;

1.2. Não concluir o estágio de treinamento com o desempenho satisfatório;

1.3. Apresentar conduta incompatível com os serviços prestados;

1.4. Por descumprimento de obrigação legal ou contratual;

1.5. Por prisão criminal ou civil;

1.6. Por falecimento;

1.7. Falta de aptidão para o serviço, verificando-se o pendor e a vocação para o desempenho do serviço como GVTD;

1.8. Indisciplina, a ser apurada pela Unidade do Corpo de Bombeiros a que estiver vinculado;

1.9. Falta de dedicação ao serviço como GVTD;

1.10. Falta de sociabilidade para manter o bom relacionamento com o público alvo;

1.11. Por fato superveniente que torne impossível a prestação do serviço;

1.12. Pela conveniência da Administração;

1.13. Por violação do código de conduta do GVTD (anexo III); e

1.14. Em razão de contratação da mesma pessoa por tempo determinado, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato anterior.

2. Nas hipóteses dos subitens 1.3, 1.4, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10 e 1.13 deste Capítulo, previamente ao ato de rescisão do contrato, deverá o GVTD ser notificado para exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, devendo o procedimento administrativo ser concluído em 10 (dez) dias contados do protocolo das razões de defesa ou do curso do prazo para apresentá-las.

2.1. A notificação, devidamente instruída com os demais documentos preexistentes, deverá conter os seguintes elementos:

2.1.1. Nome e identificação do contratado;

2.1.2. Descrição sucinta dos fatos;

2.1.3. Disposições legais ou contratuais infringidas;

2.1.4. Prazo para apresentação de defesa;

2.1.5. Aviso de que o notificado se sujeita à rescisão do respectivo contrato.

2.2. A notificação do contratado será feita pessoalmente, por intermédio do respectivo superior funcional, ou diretamente, onde possa ser encontrado.

2.3. Não sendo encontrado em seu local de trabalho ou no endereço constante do respectivo contrato, a notificação de que trata o item 2 do presente Capítulo se fará por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado.

2.4. O Comandante da Unidade do Corpo de Bombeiros a que estiver vinculado o contratado é competente para determinar a apuração de que trata este item.

2.5. Findo o prazo de que trata o item 2 do presente Capítulo, o servidor incumbido da condução do procedimento elaborará relatório circunstanciado do ocorrido, submetendo o assunto à autoridade contratante, que, motivadamente, decidirá pela rescisão ou subsistência do contrato.

2.6. As decisões serão publicadas no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 8 (oito) dias, bem como anotadas nos respectivos assentamentos do contratado.

2.7. Na contagem dos prazos previstos no item 2 e subitem 2.6 do presente Capítulo não se computará o dia inicial, prorrogando-se o vencimento, quando este incidir em sábado, domingo, feriado ou dia em que não haja expediente, para o primeiro dia útil seguinte.

2.8. O Comandante da Unidade do Corpo de Bombeiros a que estiver vinculado o contratado providenciará a remessa dos autos ao GBMar para o arquivamento dos documentos, registrando os fatos determinantes do desligamento e fornecendo cópia ao interessado ou a seu representante legal, colhendo-se a contrafe do interessado.

CAPÍTULO XVI – DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO:

1. A coordenação do processo seletivo simplificado será de responsabilidade da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE-CTD, conforme disposições contidas na Instrução Normativa – UCRH 2/2009 e Portaria Cmt CB nº CBI-001/114/2021, de 25 de maio de 2021, assim constituída no âmbito do Corpo de Bombeiros:

1.1. Titulares:

1.1.1. Presidente: SCmt CB ;

1.1.2. Membro: Ch EM/CBI;

1.1.3. Membro: Cmt GBMar;

1.1.4. Membro: Cmt 4º GB;

1.1.5. Membro: Cmt 8º GB

1.2. Suplentes:

1.2.1. Membro: SCmt GBMar;

1.2.2. Membro: SCmt 4º GB;

1.2.3. Membro: SCmt 8º GB.

CAPÍTULO XVII – DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

1. O ato de inscrição presume o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital e na Legislação correlata ao assunto.

2. O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no endereço eletrônico: www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br, bem como publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE).

3. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, provas, resultados, laudos, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4. O candidato deverá comparecer aos locais, nas datas e horários designados para a realização das provas e exames, sempre com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, com seu documento de identidade original ou documento oficial com foto.

5. Em qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá assinar a lista de presença no campo a ele destinado, conferindo a exatidão dos dados ali contidos, sob pena de ser considerado faltoso.

6. O candidato que faltar, chegar atrasado ou se apresentar em local diferente do estabelecido, em quaisquer das fases das etapas do Processo Seletivo Simplificado, independentemente do motivo, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7. É vedada ao candidato a alteração de datas e horários preestabelecidos em qualquer etapa ou fase do Processo Seletivo Simplificado.

8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da oportunidade e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

9. O candidato poderá consultar o endereço eletrônico www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br para tomar ciência dos endereços das Organizações Policiais Militares.

10. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Contratação, independentemente das sanções cíveis e penais cabíveis, o candidato que:

10.1. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

10.2. for responsável por falsa identificação pessoal;

10.3. utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos ou fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, www.imprensaoficial.com.br, ou diretamente nos locais de inscrição.

12. O candidato que for considerado INAPTO em qualquer uma das etapas ou exames estará definitivamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

13. O candidato que desrespeitar quaisquer das pessoas integrantes da aplicação de prova, ou, durante esta, portar-se de modo inconveniente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e/ou cíveis.

14. Toda menção a horário neste Edital e em outro ato dele decorrente terá como referência o horário oficial de Brasília.

15. O Presidente da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE-CTD é o SCmt do Corpo de Bombeiros, cuja sede funcional encontra-se localizada na Praça Clóvis Bevilaqua nº 421, Praça da Sé, São Paulo/SP, CEP 01.018-001, sendo responsável também, pela designação da Comissão examinadora de cada Etapa, constante do Capítulo VI.

16. Não haverá taxa de inscrição para o aludido processo seletivo, a fim de prestigiar o alcance social da contratação aos integrantes das comunidades locais, bem como ampliar o número de candidatos inscritos.

17. Poderá haver a convocação de candidatas aprovadas e não classificadas, ainda durante a vigência do estágio de treinamento e somente se ainda for possível obter o aproveitamento mínimo necessário previsto, para suprir as vagas em aberto, oriundas dos contratados desligados, tanto a pedido como por meio da administração, os quais passarão e deverão ser aprovados no curso de habilitação ministrado pelas unidades das respectivas vagas.

18. Os casos não previstos serão analisados e decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Minuta de Extinção de Contrato;

Anexo III – Código de Conduta;

Anexo IV – Modelo de Controle de Frequência;

Anexo V – Modelo de Escala de Serviço;

Anexo VI – Modelo de Certificado de Prestação de Serviços de GVTD;

Anexo VII – Provas Práticas;

Anexo VIII – Modelo de Requerimento de Abono ou Justificativa de Falta.

Anexo IX – Modelo de Termo de Consentimento de Mudança de Opção.

Anexo X – Modelo de Termo de Responsabilidade para Participação na Prova de Habilidades Técnicas.

Anexo XI – Portaria Cmt CB nº CBI-001/114/2021.

Anexo XII – Termo de Ciência e Notificação

20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente processo seletivo simplificado, não resolvidas na esfera admi-

nistrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Guarujá, 27 de maio de 2021.
IGOR SERGEI KLEIN
Ten Cel PM Dirigente da UGE 180201

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos compromissados com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

ATENÇÃO:
Anexos 1 a 12 do Edital
Consultar o site: <http://www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br>
Mapa de Distribuição de Locais e de Vagas:

Posto	Cidade	Total de Vagas
1	Ilha Comprida	36
2	Iguape	14
3	Peruíbe	40
4	Itanhaém	50
5	Mongaguá	60
6	Praia Grande	100
7	São Vicente	20
8	Santos	10
9	Guarujá	50
10	Bertioga	58
11	São Sebastião	30
12	Ilha Bela	12
13	Caraguatatuba	20
14	Ubatuba	50
15	São Paulo - Guarapiranga	36
16	SBC (Billings)	14
	Total	600

"No ato da inscrição deverá ser feita opção para servir em apenas um dos municípios elencados acima".
21

COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE

2º Batalhão de Polícia de Choque - Capital

1. Considerando o OFÍCIO Nº CorregPM-222/330/21 de 29-07-2021, cujo teor dá conta de medidas saneadoras, a saber, juntada das cópias integrais dos processos-crime nº 1503849-36.2019.8.26.0002 e nº 1504545-73.2019.8.26.0228, novo interrogatório do acusado, apresentação de memoriais defensivos, emissão de Relatório e Decisão Aditivos.

2. Considerando a juntada das cópias integrais dos processos-crime nº 1503849-36.2019.8.26.0002 e nº 1504545-73.2019.8.26.0228, o congado processante íntima os Procuradores constituídos do Cb PM 130056-3 Valdecir Souza de Assis, Dr. WANDERLEY ALVES DOS SANTOS, OAB 310.274/SP e Dr. VAGNER PEREIRA, OAB 424.885/SP para tomar ciência dos documentos encartados, para que, caso haja interesse, possa fazer vistas e/ou carga dos autos.

3. Por fim, intima ainda, os Procuradores constituídos do acusado, para que compareçam no dia 04 de outubro de 2021, (segunda-feira) às 10h00, na seção de Justiça e Disciplina da 3ª Cia do 2º Batalhão de Polícia de Choque, Rua Dr. Jorge Miranda, 367, Luz, nesta capital, para realização do novo interrogatório do acusado.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA NELSON FURLAN - PIRACICABA

Comunicado

Considerando o Parecer CJ/SAP 1090/2005 o qual determina que os numerários e pertences deixados por sentenciados na Unidade em virtude de sua libertação, evasão ou morte e a necessidade de notificação dos libertados e dos herdeiros dos falecidos, torno público a relação abaixo, identificando-os que possuem, respectivamente numerários na conta pecúlio do Centro de Detenção Provisória "Nelson Furlan" e Anexo de Semiaberto de Piracicaba, localizado na Rodovia Estadual Deputado Laércio Corte - SP-147 – Km 4,5 – Bairro Areão – Piracicaba, devendo os interessados, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste comunicado, munido de documento de identidade, demonstrar seu direito e efetuar a retirada do numerário:

NOME	MATRICULA	RG	NOME DA MÃE	NOME DO PAI	CONDIÇÃO	DATA	VALOR
RAFAEL DE SOUZA SANTOS	833047	71118682	EDNEIA MARIA DOS SANTOS	CARLOS DE SOUZA SANTOS	Egresso	08/06/2016	R\$ 14,28
GUSTAVO DA CONCEIÇÃO NEVES	340833	41220635	MARLI FREITAS DA CONCEIÇÃO NEVES	FRANCISCO SANTOS NEVES	Egresso	08/06/2016	R\$ 346,59
JOSE JOAQUIM JUNIOR	870206	71280067	LUCILEIDE GOMES LEITE	JOSE JOAQUIM FILHO	Egresso	14/06/2016	R\$ 287,32
OSMAR FRANCISCO XAVIER DE SOUZA	129801	16512610	MARIA TERESA DE OLIVEIRA SOUZA	OSCAR XAVIER DE SOUZA	Egresso	08/07/2016	R\$ 92,38
JOSE FRANCISCO BROSSI	429354	11290150	ANNA GOMES BROSSI	EDSON BROSSI	Egresso	29/07/2016	R\$ 62,50
FRANCISCO ADAUTO FERREIRA CRUZ	1015468	10206206	ISABEL FERREIRA CRUZ	JOSE FERREIRA CRUZ	Egresso	01/08/2016	R\$ 38,26
AGUINALDO FERNANDES DE SOUZA	107631	2322442	LIDIA MATEUS FERNANDES DE SOUZA	PEDRO FERNANDES DE SOUZA	Egresso	02/08/2016	R\$ 28,70
JUCIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA	632693	53689136	HELENTA SANTA ROSA	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA	Egresso	18/08/2016	R\$ 121,43
RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS	951654	71485348	MARISA APARECIDA DO CARMO DOS SANTOS	EDIVALDO DIAS DOS SANTOS	Egresso	01/09/2016	R\$ 1,09
ERICSON AUGUSTO PEREIRA	456691	44824854	CLEUZA APARECIDA JUREN PEREIRA	ADINALDO AUGUSTO PEREIRA	Egresso	06/09/2016	R\$ 77,52
ALEXANDRE APARECIDO DUARTE	559955	27129374	CECILIA DOMINGUES DUARTE	ADAO CARDOSO DUARTE	Egresso	14/09/2016	R\$ 30,48
CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA	302215	14857293	MARIA DA COSTA E SILVA	MIGUEL PEREIRA DA SILVA	Egresso	15/09/2016	R\$162,56

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA I DE PACAEMBU

DESPACHO DO DIRETOR DE 22/09/2021

PROCESSO 2021/27148CDP I PAC– PREGÃO 010/2021CDP I PAC Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis Fica notificada a Empresa FABIANA DA SILVA MARQUESI, CNPJ: 27.249.577/0001-98, situada à RUA EDUARDO RESTA, 1-88- RESIDENCIAL NOVA FLORIDA, BAURU/SP, a efetuar a entrega de 150(cento e cinquenta) pacotes de 1kg de preparo pó para refresco, correspondente ao cronograma de entregas do dia 14/09/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação desta notificação, para apresentação de DEFESA PRÉVIA, pelo não cumprimento do Contrato nº 0062/2021CDP I PAC, objeto do processo nº 2021/27148CDP I PAC, Pregão Eletrônico nº 010/2021CDP I PAC, sob pena de aplicação das sanções administrativas, previstas no artigo 87 da Lei Federais nº 8.666/93, artigo 4º da Resolução SAP-42/99 e Resolução CC-52, de 19/07/05.

DESPACHO DO DIRETOR DE 22/09/2021

PROCESSO 2021/11407CDP I PAC– PREGÃO 005/2021CDP I PAC Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis Fica notificada a Empresa FABIANA DA SILVA MARQUESI, CNPJ: 27.249.577/0001-98, situada à RUA EDUARDO RESTA, 1-88- RESIDENCIAL NOVA FLORIDA, BAURU/SP, a efetuar a entrega de 700 (setecentos) kg de doce de goiaba, correspondente ao cronograma de entregas do dia 15/09/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação desta notificação, para apresentação de DEFESA PRÉVIA, pelo não cumprimento do Contrato nº 0038/2021CDP I PAC, objeto do processo nº 2021/11407CDP I PAC, Pregão Eletrônico nº 005/2021CDP I PAC, sob pena de aplicação das sanções administrativas, previstas no artigo 87 da Lei Federais nº 8.666/93, artigo 4º da Resolução SAP-42/99 e Resolução CC-52, de 19/07/05.

DESPACHO DO DIRETOR DE 22/09/2021

PROCESSO 2021/27148CDP I PAC– PREGÃO 010/2021CDP I PAC Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis Fica notificada a Empresa ALINE MARIA DA CONCEIÇÃO MILANEZ, CNPJ: 36.415.150/0001-03, situada à RUA SÃO PAULO, BARRA FUNDA- PIQUEROBÍ/SP, a efetuar a entrega de 850 (oitocentos e cinquenta) frascos de óleo de soja, correspondente ao cronograma de entregas do dia 14/09/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação desta notificação, para apresentação de DEFESA PRÉVIA, pelo não cumprimento do Contrato nº 0060/2021CDP I PAC, objeto do processo nº 2021/27148CDP I PAC, Pregão Eletrônico nº 010/2021CDP I PAC, sob pena de aplicação das sanções administrativas, previstas no artigo 87 da Lei Federais nº 8.666/93, artigo 4º da Resolução SAP-42/99 e Resolução CC-52, de 19/07/05.

COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO

1º Batalhão da Polícia Rodoviária - São Bernardo do Campo

INTIMAÇÃO Referente: PAD nº 1º BPRV-001/006/21, O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar de Portaria N.º 1BPRV-001/006/21, Cap PM Eduardo Aparecido Zampronio, no qual figura como acusado o Sd PM 139330-8 Evandro Moreira de Lima, ÍNTIMA o defensor constituído, Dr. Daniel Sobral da Silva, OAB/SP N.º 317.731/SP, para comparecer à audiência de instrução designada para o dia 06 de outubro de 2021, onde serão ouvidas as testemunhas de acusação: o Cap PM 108410-A Maria Claudia de Andrade Ribeiro às 10h00 e o Subten PM 981972-0 Carlos Alexandre Araujo às 11h00 na Sede da 1ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Rodoviária, situada Rua Rio Acima nº 02, Riacho Grande, São Bernardo do Campo/SP, fone (11) 3465-5350 / 3465-5355.

As citadas testemunhas serão ouvidas no local supra citado, objetivando que o defensor e o acusado compareçam ao local, a fim de acompanharem o depoimento, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório. Fica o defensor constituído cientificado que, caso não tenham interesse em comparecer, sejam apresentados por escrito, o rol de quesitos (perguntas) a serem formulados para a mencionada testemunha, no prazo de 03 (três) dias a contar da presente publicação, sendo certo que, em caso de não comparecimento da defesa, serão adotadas as providências regulamentares para o prosseguimento do feito.

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO

PENITENCIÁRIA CABO PM MARCELO PIRES DA SILVA - ITAÍ

Centro Administrativo

Núcleo de Finanças e Suprimentos

Notifico a empresa COM. HORTIFRUITGRANJEIROS FRANCISCO DONÁ CNPJ 07.691.180/0001-44-RUA SAO CAETANO, 442 VILA OPERARIA CEP 19880-000 Cidade CANDIDO MOTA SP, a entregar 100 kg de chuchu, e 100 kg de abobrinha italiana, previstas para os dias 01, 08, 15 e 22 de setembro de 2021, no prazo de 02 (dois) dias a contar desta publicação, referente à aquisição efetuada no Processo SAP-PRC- 2021/124001, Contrato 057/2021, Nota de Empenho 2021NE00615, A empresa em questão, está sujeita às sanções previstas na Resolução SAP 06, de 10.01.2007, nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002. Ficando aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para entrega ou 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação para apresentação de defesa prévia

efetuar a entrega de 60 (sessenta) pacotes de 500gr de fermento biológico seco e 1.200 (um mil e duzentos) frascos de óleo de soja, correspondente ao cronograma de entregas do dia 15/09/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação desta notificação, para apresentação de DEFESA PRÉVIA, pelo não cumprimento do Contrato nº 039/2021CDP I PAC, objeto do processo nº 2021/11407CDP I PAC, Pregão Eletrônico nº 005/2021CDP I PAC, sob pena de aplicação das sanções administrativas, previstas no artigo 87 da Lei Federais nº 8.666/93, artigo 4º da Resolução SAP-42/99 e Resolução CC-52, de 19/07/05.

DESPACHO DO DIRETOR DE 22/09/2021

PROCESSO 2021/12050CDP I PAC– PREGÃO 007/2021CDP I PAC Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros

Fica notificada a Empresa VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA-ME, CNPJ: 18.333.846/0001-09, situada à RUA 19 DE DEZEMBRO 1637- JARDIM SÃO FRANCISCO- IBIPORÁ/PR a efetuar a entrega de 461 (quatrocentos e sessenta e um) kg de cenoura, correspondente ao cronograma de entregas do dia 15/09/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação desta notificação, para apresentação de DEFESA PRÉVIA, pelo não cumprimento do Contrato nº 048/2021CDP I PAC, objeto do processo nº 2021/12050CDP I PAC, Pregão Eletrônico nº 007/2021CDP I PAC, sob pena de aplicação das sanções administrativas, previstas no artigo 87 da Lei Federais nº 8.666/93, artigo 4º da Resolução SAP-42/99 e Resolução CC-52, de 19/07/05.

DESPACHO DO DIRETOR DE 22/09/2021

PROCESSO 2021/27148CDP I PAC– PREGÃO 010/2021CDP I PAC Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis

Fica notificada a Empresa VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA-ME, CNPJ: 18.333.846/0001-09, situada à RUA 19 DE DEZEMBRO 1637- JARDIM SÃO FRANCISCO- IBIPORÁ/PR a efetuar a entrega de 15 (quinze) pacotes de 1kg de feijão preto e 125 (cento e vinte cinco) pacotes de 1kg de fubá, correspondente ao cronograma de entregas do dia 14/09/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação desta notificação, para apresentação de DEFESA PRÉVIA, pelo não cumprimento do Contrato nº 069/2021CDP I PAC, objeto do processo nº 2021/27148CDP I PAC, Pregão Eletrônico nº 010/2021CDP I PAC, sob pena de aplicação das sanções administrativas, previstas no artigo 87 da Lei Federais nº 8.666/93, artigo 4º da Resolução SAP-42/99 e Resolução CC-52, de 19/07/05.

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE VALPARAISO NOTIFICAÇÃO

Fica notificada a empresa ROBERTO CARLOS GRILLO ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.646.877/0001-66, com sede à RODOVIA RHR, 446 - GALPÃO 02 - ÁGUA DO SALTINHO – RANCHARIA - SP, no prazo de 02 (dois) dias úteis: a entregar: 10 sacos de colorífico em pó, 50 quilos de farinha de trigo, tipo 1 e 49 baldes de margarina, referente à entrega do dia 15/09/2021, objeto do Contrato nº 056/2021CPPV, Processo 2021/26974, Pregão Eletrônico nº. 009/2021CPPV, haja vista que a referida empresa estará sujeita às penalidades previstas na Resolução SAP nº 6 de 10-01-2007, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, c/c o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Decreto nº 47.297 de 06.11.02 e Resolução CEGP-10 de 19/11/02.

FAZENDA E PLANEJAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

No Edital de Ciência e Eliminação de Documentos nº 43/2021, publicado em 15/09/2021, onde constou: NÚCLEO DE CONTROLE DE QUALIDADE leia-se DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - DAR - UA 32343

CORREGEDORIA DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Notificações

Comissão Processante Especial

O Presidente da Comissão Processante Especial, nos termos do artigo 282, § 2º, da Lei nº 10.261/68, NOTIFICA o DR. ARISTIDES ZACARELLI NETO, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 168.710, a tomar vista do despacho de fls.2493/2499 do Processo Administrativo Disciplinar nº 24329-865671/2016.

O Presidente da Comissão Processante Especial, nos termos do artigo 282, § 2º, da Lei nº 10.261/68, NOTIFICA o Dr. RONAN JOSÉ DE SOUSA MIRANDA, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 339.527, a dar impulso ao processo nº 24329-606149/2018, no prazo de 3 (três) dias úteis.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Departamento de Despesa de Pessoal do Estado - DDPE

1º Centro de Despesa de Pessoal - CDPe-1 - Capital

1º Centro de Despesa de Pessoal – CDPe-1-Capital NOTIFICAÇÃO:-

Fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) abaixo discriminado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, contatar o CDPe-1-Capital, por meio do e-mail cdpe1@fazenda.sp.gov.br, telefone:011-3243-9186/3243-4334/3243-4301-CDPe-1, visando à devolução de numerário aos cofres públicos do Estado. Informações adicionais estão resguardadas e disponíveis ao(s) interessado(s) no citado CDPe-1, assim como fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório. A falta de manifestação poderá implicar a inscrição no CADIN ESTADUAL e no envio do Processo à Área do Contencioso Geral da Procuradoria Geral do Estado, para ajuizamento de ação de conhecimento.

SILVANA COSAS, RG 15.831.034, CPF 090.370.818-35, data aposentadoria 09/09/2020

ANA LUCIA AMORATTI , RG 4.843.975, CPF 828.837.858-72 data, aposentadoria 07/05/2020

ALICE MARIA MARTINS, RG 9.158.198, CPF 040.409.103-20, aposentadoria 09/04/2020

CLAUDIO FERNANDO TEIXEIRA, RG 10.106.485, CPF 004.191.218-70, aposentadoria 09/05/2020

CLAITON JOSE DE MORAES, RG 12.680.695, CPF 061.292.038-02, aposentadoria 18/08/2020

DEJANIRA SILVEIRA MENEZES, RG 8.338.674, CPF 066.184.748-92, aposentadoria 03/07/2020

DAISI BENAGLIA DA SILVA, RG 7.196.845, CPF 079.396.258-70, aposentadoria 18/03/2016

ELOISA HELENA ARAUJO, RG 12.710.520, CPF 056.966.428-45, aposentadoria 04/09/2020

EDUARDO DE PAULA RODRIGUES, RG 11.063.411, CPF 914.347.008-44, aposentadoria 04/06/2020

ERONILDES DA ROSA LOPES, RG 12.849.331, CPF 138.323.281-49, aposentadoria 07/02/2020

EVA APARECIDA DIVINA MENEZES, RG 8.091.964, CPF 250.707.018-86, aposentadoria 06/02/2020

ELENIR PINTO, RG 19.491.545, CPF 125.527.678-93, aposentadoria 24/03/2016

GUMERCINDO DE ANDRADE FIGUEIRA, RG 13.476.575, CPF 028.425.628-52-67, aposentadoria 14/04/2020

HAMILTON CAMPELLO PASIN, RG 8.874.638, CPF 010.815.918-38, aposentadoria 01/02/2020

ISABEL CRISTINA CEZARINO, RG 11.175.655, CPF 115.880.898-43, aposentadoria 03/01/2020

MARIA MADALENA MORAES, RG 3.764.326, CPF 021.330.458-99, aposentadoria 09/10/2020

MARIA LUIZA DE CAMPOS, RG 17.416.242, CPF 077.537.898-48, aposentadoria 16/09/2020

MOISES LOBATO FILHO, RG 13.411.970, CPF 014.608.138-20, aposentadoria 16/09/2020

MARCIA SOARES CLEMENTE, RG 14.294.525, CPF 013.512.528-60, aposentadoria 17/03/2020

MARLENE MARIA DE SOUSA CALIXTO, RG 8.713.084, CPF 938.406.328-20, aposentadoria 04/02/2020

MICHAEL GEFER, RG 4.483.862, CPF 757.817.278-68, aposentadoria 01/02/2020

MATILDE FATIMA DE OLIVEIRA, RG 21.139.034, CPF 107.556.278-30, aposentadoria 01/02/2020

NOEMIA LIMA DA COSTA, RG 10.390.377, CPF 859.568.808-72, aposentadoria 03/09/2020

OTELINA LIMA SANDY, RG 15.832.243, CPF 203.952.948-94, aposentadoria 04/05/2016

ROSA MARLENE CASTILHO GARCIA, RG 12.440.057, CPF 012.997.918-08, aposentadoria 10/11/2020

ROSANE DE OLIVEIRA, RG 18.818.618, CPF 082.377.918-19, aposentadoria 01/10/2020

ROGERIO FERNANDES DIOGO, RG 23.133.135, CPF 139.858.428-25, aposentadoria 24/03/2016

SERGIO MANOEL SANCHES MUMARE, RG 6.987.844, CPF 038.994.968-09, aposentadoria 05/05/2020

SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA, RG 12.462.292, CPF 007.586.368-57, aposentadoria 07/09/2019

VICTOR JAIME PALENQUE VIDAL, RG 36.716.852, CPF 152.872.238-89, aposentadoria 03/01/2020

WALDIR ESTEVES, RG 10.281.811, CPF 871.368.648-87, aposentadoria 01/02/2020

Centro Regional de Despesa de Pessoal - CRDPe-4-Campinas

4º CENTRO REGIONAL DE DESPESA DE PESSOAL – CRDPe-4 - Campinas NOTIFICAÇÃO

Fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) abaixo discriminado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, contatar o CRDPe-4, por meio do email crdpe4@fazenda.sp.gov.br, telefone: (19) 3743-5261, visando à devolução de numerário aos cofres públicos do Estado. Informações adicionais estão resguardadas e disponíveis ao(s) interessado(s) no citado CRDPe-4, assim como fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório. A falta de manifestação poderá implicar a inscrição no CADIN ESTADUAL e envio do processo a Área do Contencioso Geral da Procuradoria Geral do Estado para ajuizamento de ação de conhecimento.

SILVIANA APARECIDA FERRARI DA SILVA, RG 10.490.606-6, CPF 032.033.828-22, corresponde ao período 19/09/2016 a 30/09/2018;

RENATO TEIXEIRA REIS NETO, RG 15.658.277, CPF 054.072.668-06, corresponde ao período 01/01/2020 a 31/08/2020;

ELOIDE FLORINDO DA SILVA,